



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2004



Série

Número 254

2.º Suplemento

Sumário

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS
Resolução n.º 3/04-PG

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Avisos

SECÇÃO REGIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA MADEIRA
Resolução n.º 3/04-PG

Assunto: Aprovação do Programa de Fiscalização da Secção Regional da Madeira para 2005

O Plenário Geral do Tribunal de Contas, reunido em 20 de Dezembro de 2004, delibera:

- 1) Aprovar, nos termos da alínea h) do art.º 75.º, conjugada com a alínea b) do art.º 104.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e tendo presente os princípios fixados no Plano Trienal 2005 - 2007, os programas anuais de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, para o ano 2005, que constam em anexo à presente Resolução.
- 2) Não accionar a possibilidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 38.º da mesma Lei n.º 98/97, não dispensando de fiscalização prévia em 2005, qualquer serviço ou organismo sujeito e jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.
- 3) Manter, para o ano 2005, tendo em atenção o disposto no n.º 3 do art.º 51.º, e no n.º 3 do art.º 107.º, igualmente e da Lei n.º 98/97, os seguintes valores anuais de receita ou despesa, abaixo dos quais as entidades que prestam contas ficam dispensadas de as remeter:
 - a) estabelecimentos de ensino básico e secundário € 4.000.000
 - b) outras entidades € 1.250.000

As entidades dispensadas da remessa de contas devem organizar e documentar as contas em conformidade com as instruções aplicáveis, a mantê-las em arquivo nos prazos previstos nos art.ºs 51.º, n.º 5.º e 70.º da referida Lei, e enviar à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, nos prazos legais de prestação de contas, os seguintes documentos:

- a) Mapa da conta de gerência ou Mapa de fluxos financeiros;
 - b) Balanço e Demonstração de resultados, se aplicável;
 - c) Acta da aprovação das contas, na qual deverão constar os montantes anuais da receita e da despesa;
 - d) Parecer do órgão de fiscalização, se aplicável;
 - e) Relação nominal dos responsáveis.
- 4) Aprovar, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do citado art.º 38.º, conjugada com o n.º 3 do art.º 107.º, ambos da citada Lei n.º 98/97, a seguinte relação dos serviços ou organismos que, em 2005, no âmbito da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, serão objecto de fiscalização concomitante de despesas emergentes dos actos ou contratos que não devarão ser remetidos para fiscalização prévia:
 - A Secretaria Regional do Turismo e Cultura;
 - A Câmara Municipal de Machico;
 - A Câmara Municipal de São Vicente.
 - 5) Os serviços ou organismos acima indicados deverão manter disponíveis os processos relativos aos actos e contratos não sujeitos a fiscalização prévia por força da lei, de modo a permitir a respectiva verificação ao

Tribunal de todas as informações que lhes foram solicitadas, devendo ainda remeter à Secção Regional da Madeira, trimestralmente, informação sobre a gestão de pessoal, com referência aos concursos de ingresso e de acesso programados e em curso, e a outras admissões previstas e concretizadas, nomeadamente através de contratos de pessoal, assim como sobre as despesas efectuadas durante a execução orçamental de 2005, na área da contratação pública com as aquisições de bens e serviços, incluindo tarefas e avenças, e com a realização de empreitadas de obras públicas, quando excedam, respectivamente, € 2.500,00 e € 5.000,00. A informação a prestar à Secção Regional da Madeira, nos termos do parágrafo anterior, pode também ser fornecida em suporte informático, através de disquete de 3,5" ou de CD - ROM gravável (CD - R).

Publique-se na II série do Diário da República e na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, nos termos do art.º 9.º, n.º 2, alínea c), o n.º 3.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e comunique-se às entidades seleccionadas, com vista, nomeadamente, ao cumprimento do deliberado no n.º 5.

Lisboa, 20 de Dezembro de 2004.

PEL' O PRESIDENTE, Conselheiro Ernesto Cunha

Vice-Presidente

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2004-12-23:

- NÉLIO FILIPE FREITAS MARQUES, Carpinteiro Principal da carreira de carpinteiro do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC) - designado para exercer funções de chefia no sector de carpintaria da DRAC, ficando também responsável pela manutenção geral do Centro Cívico e Cultural de Santa Clara da DRAC, tudo durante 12 meses consecutivos, com início em 2005-01-01, sendo remunerado pelo índice 264 do regime geral (tabela de 2004).

Funchal, 29 de Dezembro de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 30 de Dezembro de 2004, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para o preenchimento de um lugar de

- Motorista de Ligeiros, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, constante do mapa anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2002/M, de 24 de Julho.
- 2 - A vaga para a referida carreira encontra-se descongelada pela quota fixada pelo Despacho Normativo n.º 2/2004 publicado no JORAM, I Série, n.º 47, de 8 de Abril.
 - 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
 - 4 - A remuneração será a correspondente ao índice 142 da tabela do regime geral da função pública, sem prejuízo do direito de opção do vencimento no lugar de origem, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
 - 5 - O local de trabalho situa-se no Concelho do Funchal.
 - 6 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na “condução e conservação de viaturas ligeiras”.
 - 7 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - a) Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 - b) Especiais: - posse de escolaridade obrigatória e carta de condução.
 - 8 - A relação de candidatos e da classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Florestas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Estrada Comandante Camacho Freitas, 308 - Jamboto - S. António - Funchal.
 - 9 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
 - a) Prova de conhecimentos gerais - de acordo com o enunciado da parte II do anexo ao despacho da ex-Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II Série, 206, de 26 de Outubro de 2000, rectificado no JORAM, II Série, n.º 217, 2.º Suplemento, de 13 de Novembro de 2000.
 - b) Entrevista profissional de selecção.
 - 10.1 - A prova de conhecimentos gerais é escrita, com a duração máxima de uma hora, tem carácter eliminatório e serão abordados temas que, de acordo com o nível de habilitações exigíveis para a categoria posta a concurso, avaliem:
 - O domínio da língua portuguesa, designadamente, através da interpretação de textos e desenvolvimento de assuntos;
 - Conhecimentos de aritmética ou matemática.
 Obrigatoriamente serão avaliados os conhecimentos dos candidatos relativamente a direitos e deveres da função pública e deontologia profissional, através da abordagem de questões de entre os seguintes temas:
 - Direitos e deveres da função pública;
 - Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários;
 - Estatuto remuneratório do funcionalismo público;
 - Conteúdo funcional da carreira e categoria e dever de obediência;
 - Deontologia profissional;
 - Deveres gerais dos funcionários e agentes;
 - Hierarquia e responsabilidade disciplinar.
 - 10.2 - As partes relativa aos direitos e deveres da função pública e deontologia profissional da prova de conhecimentos gerais será realizada com base na seguinte legislação:
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
 - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
 - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
 - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
 - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 - 10.3 - A classificação final expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média ponderada das classificações em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que na fase eliminatória obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
 - 10.4 - Os critérios de apreciação e de ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
 - 11 - As candidaturas deverão ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento, em papel branco de formato A4 ou em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Florestas, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, Edifício Golden Gate, 5.º Andar, 9000 Funchal.
 - 12 - Do requerimento deverão constar necessariamente, os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
 - b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;

- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações e qualificações profissionais (acções de formação/cursos de especialização, estágios, seminários, etc);
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- f) Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Dezembro aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo;
- g) Quaisquer outros elementos que o interessado considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

13 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certificado ou outro documento idóneo das habilitações literárias;
- b) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação complementar e da respectiva duração;
- d) Documentos comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

14 - A não apresentação do certificado ou de outro documento idóneo das habilitações literárias determina a exclusão do concurso.

15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

16 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Paulo Conceição Rocha da Silva - Director Regional de Florestas.

Vogais efectivos:

- João Francisco Pinto Fernandes - Director de Serviços de Vida Animal - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Altino Agostinho de Sousa de Freitas - Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico.

Vogais suplentes:

- José Américo Gouveia de Jesus - Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos e Paulo Jorge;
- Figueira Nunes de Sousa - Chefe de Divisão de Silvopastorícia.

17 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do D.L. n.º 204/98, de 11 de Julho, Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto e D.L. 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 49/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Dezembro aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 30 de Dezembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 30 de Dezembro de 2004, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para o preenchimento de quatro lugares de Técnico Profissional 2.ª classe, da carreira Técnica Profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, constante do mapa anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2002/M, de 24 de Julho.

2 - As vagas para a referida carreira encontram-se descongeladas pela quota fixada pelo Despacho Normativo n.º 2/2004 publicado no JORAM, I Série, n.º 47, de 8 de Abril.

3 - O concurso é válido apenas para as referidas vagas e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

4 - A remuneração será a correspondente ao índice 199 da tabela do regime geral da função pública, sem prejuízo do direito de opção do vencimento no lugar de origem, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.

5 - O local de trabalho situa-se no Concelho do Funchal.

6 - O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste, genericamente, em "executar trabalhos de apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades".

7 - São requisitos de admissão ao concurso:

- a) Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Especiais: - curso técnico profissional qualificante de nível III, na área do ambiente e dos recursos naturais.

8 - A relação de candidatos e da classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Florestas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Estrada Comandante Camacho Freitas, 308 - Jamboto - S. António - Funchal.

9 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos gerais - de acordo com a parte I, do Anexo ao Despacho n.º 296-A/2000, de 10 de Outubro da ex-Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II Série, n.º 206, de 26 de Outubro de 2000, rectificado no JORAM, II Série, n.º 217, 2.º Suplemento, de 13 de Novembro de 2000.

- b) Entrevista profissional de selecção.
- c) Avaliação curricular.
- 10.1 - A prova de conhecimentos gerais é escrita, com a duração máxima de uma hora e meia, tem carácter eliminatório e consistirá no seguinte:
- Parte I - conhecimentos e domínio de português:
- Questionário sobre a interpretação de um ou vários textos;
 - Elaboração de uma composição.
- Parte II - conhecimentos de matemática:
- Cálculo de percentagens e de equações, resolução de problemas que façam apelo a conhecimentos gerais de matemática e aritmética de nível médio.
- Parte III - direitos e deveres da função pública:
- Acesso à função pública;
 - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
 - Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes;
 - Estrutura do Estatuto Remuneratório do funcionalismo público;
 - Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes;
 - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas;
- Parte IV - deontologia profissional do funcionário público:
- Deveres gerais dos funcionários e agentes;
 - Responsabilidade disciplinar, designadamente os seus pressupostos, limites e exclusão;
 - Adeontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.
- As partes III e IV da prova de conhecimentos gerais será realizada com base na seguinte legislação:
- Constituição da República Portuguesa - artigos 47.º, 50.º e 266.º a 272.º;
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março;
 - Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M, de 21 de Abril (altera o Dec.-Lei n.º 427/89);
 - Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto (alteração por rectificação do Dec.-Lei n.º 407/91);
 - Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho (altera o Dec.-Lei n.º 427/89);
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
 - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
 - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
 - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
 - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 10.2 - A classificação final expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média ponderada das classificações em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que na fase eliminatória obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 10.3 - De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM é garantida a reserva de 1 lugar para candidatos com deficiência.
- 10.4 - Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 11 - As candidaturas deverão ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento, em papel branco de formato A4 ou em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Florestas, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, Edifício Golden Gate, 5.º Andar, 9000 Funchal.
- 12 - Do requerimento deverão constar necessariamente, os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
 - b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - c) Habilitações literárias;
 - d) Habilitações e qualificações profissionais (acções de formação/cursos de especialização, estágios, seminários, etc);
 - e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas;

- f) Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Dezembro aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo;
- g) Quaisquer outros elementos que o interessado considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.
- 13 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- a) Certificado ou outro documento idóneo das habilitações literárias;
 - b) Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
 - c) Documentos comprovativos das acções de formação complementar e da respectiva duração;
 - d) Documentos comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.
- 14 - A não apresentação do certificado ou de outro documento idóneo das habilitações literárias determina a exclusão do concurso.
- 15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 16 - O júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Roberto José Abreu Jardim - Director de Serviços do Jardim Botânico da Madeira.
- Vogais efectivos:
- Francisco Manuel Fernandes - Assessor Principal - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 - José Augusto Soares de Sousa Carvalho - Assessor.
- Vogais suplentes:
- Berta Correia Alves Costa - Técnico Superior Principal;
 - Paulo Jorge de Freitas - Chefe de Divisão de Florestação.
- 17 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do D.L. n.º 204/98, de 11 de Julho, Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto e D.L. 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 49/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Dezembro aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.
- Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 30 de Dezembro de 2004.
- O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja
- Aviso**
- 1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 30 de Dezembro de 2004, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para a admissão de dois Estagiários, tendo em vista preenchimento de dois lugares de Técnico Superior 2.ª classe, da carreira de Engenheiro, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, constante do mapa anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2002/M, de 24 de Julho.
 - 2 - As vagas para a referida carreira encontram-se descongeladas pela quota fixada pelo Despacho Normativo n.º 2/2004, publicado no JORAM, I Série, n.º 47, de 8 de Abril.
 - 3 - O concurso é válido apenas para as referidas vagas e esgota-se com o preenchimento das mesmas.
 - 4 - A remuneração será a correspondente ao índice 321 da tabela do regime geral da função pública, sem prejuízo do direito de opção do vencimento no lugar de origem, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
 - 5 - O local de trabalho situa-se no Concelho do Funchal.
 - 6 - Os lugares a preencher destinam-se ao exercício de funções na área de Engenharia Florestal.
 - 7 - O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste, genericamente, em “conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos, prestar apoio técnico e de consultadoria no âmbito das respectivas formações e especialidades”.
 - 8 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - a) Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 - b) Especiais: - possuir licenciatura em Engenharia Florestal.
 - 9 - A relação de candidatos e da classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Florestas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Estrada Comandante Camacho Freitas, 308 - Jamboto - S. António - Funchal.
 - 10 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
 - a) Prova de conhecimentos gerais - de acordo com a parte I, do Anexo ao Despacho n.º 296-A/2000, de 10 de Outubro da ex-Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II Série,

- n.º 206, de 26 de Outubro de 2000, rectificado no JORAM, II Série, n.º 217, 2.º Suplemento, de 13 de Novembro de 2000.
- b) Entrevista profissional de selecção.
- 10.1 - A prova de conhecimentos gerais é escrita, com a duração máxima de uma hora e meia, tem carácter eliminatório e consistirá no seguinte:
- Parte I - conhecimentos e domínio de português:
- Questionário sobre a interpretação de um ou vários textos;
 - Elaboração de uma composição.
- Parte II - conhecimentos de matemática:
- Cálculo de expressões e resolução de problemas que façam apelo a conhecimentos de matemática de nível superior.
- Parte III - direitos e deveres da função pública:
- Acesso à função pública;
 - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
 - Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes;
 - Estrutura do Estatuto Remuneratório do funcionalismo público;
 - Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes;
 - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas;
- Parte IV - deontologia profissional do funcionário público:
- Deveres gerais dos funcionários e agentes;
 - Responsabilidade disciplinar, designadamente os seus pressupostos, limites e exclusão;
 - A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.
- As partes III e IV da prova de conhecimentos gerais será realizada com base na seguinte legislação:
- Constituição da República Portuguesa - artigos 47.º, 50.º e 266.º a 272.º;
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março;
 - Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M, de 21 de Abril (altera o Dec.-Lei n.º 427/89);
 - Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto (alteração por rectificação do Dec.-Lei n.º 407/91);
 - Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho (altera o Dec.-Lei n.º 427/89);
 - Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
 - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
 - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
 - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 10.2 - A classificação final expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média ponderada das classificações em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que na fase eliminatória obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 10.3 - Os critérios de apreciação e de ponderação da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 11 - As candidaturas deverão ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento, em papel branco de formato A4 ou em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Florestas, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, Edifício Golden Gate, 5.º Andar, 9000 Funchal.
- 12 - Do requerimento deverão constar necessariamente, os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
 - b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - c) Habilitações literárias;
 - d) Habilitações e qualificações profissionais (acções de formação/cursos de especialização, estágios, seminários, etc);
 - e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
 - f) Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Dezembro aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo;
 - g) Quaisquer outros elementos que o interessado considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

- 13 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- Certificado ou outro documento idóneo das habilitações literárias;
 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
 - Documentos comprovativos das acções de formação complementar e da respectiva duração;
 - Documentos comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.
- 14 - A não apresentação do certificado ou de outro documento idóneo das habilitações literárias determina a exclusão do concurso.
- 15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 16 - Os métodos de avaliação da classificação final do estagiário são os seguintes:
- O relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
 - A classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, se for o caso, os resultados de formação profissional.
- 17 - A classificação final do estagiário resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.
- 18 - O estágio tem a duração de um ano, findo o qual, se o estagiário obtiver classificação final não inferior a BOM (14 valores), será provido a título definitivo na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe, da carreira de Engenheiro, do quadro de pessoal da direcção Regional de Florestas.
- 19 - O Regulamento do estágio consta do Despacho n.º 284/89, de 15 de Novembro, do ex-Secretário Regional de Agricultura e Pescas, publicado no JORAM, II Série, n.º 204, de 5 de Dezembro de 1989.
- 20 - O júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Roberto José Abreu Jardim - Director de Serviços do Jardim Botânico da Madeira.
- Vogais efectivos:
- Maria Gorete Alves Ferro Freitas - Chefe de Divisão de Promoção e Gestão Florestal - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 - Paulo Jorge de Freitas - Chefe de Divisão de Florestação.
- Vogais suplentes:
- Paulo Jorge Figueira Nunes de Sousa - Chefe de Divisão de Silvopastorícia;
 - Altino Agostinho de Sousa de Freitas - Chefe Divisão do Gabinete Jurídico.
- 21 - O júri do concurso funcionará também como júri do estágio.
- 22 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do D.L. n.º 204/98, de 11 de Julho, Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto e D. L. 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 49/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Dezembro adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.
- Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,
aos 30 de Dezembro de 2004.
- O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)